



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial para a Contratação de Transporte em Ônibus de Usuários do SUS.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 (dez horas) do dia 29 (vinte e três) do mês de julho do ano de 2013**, no Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, situado na Av. 27 de janeiro, 422, se reunirão o pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria n.º 912/2013, com a finalidade ao Procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013, Registro de Preço** objetivando a contratação de **Empresa para Prestar Serviço de Transporte em Micro-ônibus, VAN e Ônibus de Usuários do SUS**, sob as condições estabelecidas neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.cidadecompras.com.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox 3.5, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Núcleo de Licitações desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de janeiro, 422 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - OBJETO:

- 1.1** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestar serviço de transporte de usuários do SUS, em Micro-ônibus, VAN e ônibus especificados no anexo I deste edital.
- 1.2** O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 2.1** Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de n.º 1 e de n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2012

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2012

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almocharifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente o credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 Declaração expressa do Licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital e seus anexos.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

Para a proposta o licitante deverá apresentar no envelope nº 01.

5.1 A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar descrição do objeto da presente licitação, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas serem rubricadas;

5.2 O prazo de validade da proposta é de 60 dias.

5.3 A proposta financeira deverá mencionar o **preço unitário do item, ou seja, de cada viagem**, (com duas casas decimais após a vírgula), em planilha de custos, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre.

5.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexecutável, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almocharifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance será estabelecida pelo pregoeiro no momento da sessão.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

a) Comprovar, mediante documentação regularizada, a contratação dos motoristas (funcionários) pela empresa;

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Registro Comercial no caso de empresa comercial;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão negativa de Débito Trabalhista (TST);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (Trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Obs: Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem seqüencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6 e 3.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almocharifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, por **viagem**, mediante apresentação dos discos de tacógrafo e planilha de viagens realizadas no período, devidamente preenchidos.

10.2 – O pagamento será efetuado contra empenho, até o 05 (cinco) dias úteis de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, ao Setor competente;

10.3 – Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

10.4 – Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10.5 – Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

10.6 – Os valores serão revistos a requerimento da contratada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto-financeiro;

10.7 – Quando houver redução do preço dos combustíveis, também por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços das viagens, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12 – DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO:

12.1 – O contrato terá vigência de: **12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;**

12.2 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, convocará o vencedor para celebrar o contrato;

12.3 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almocharifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



12.4 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.5 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

13 - OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO VEÍCULO:

13.1 – Licenciado pelo DAER e apresentando bom estado de conservação e condições de uso e segurança;

13.2 - Atender a todas as exigências da Legislação e regulamento de trânsito atuais ou que venham a ser editados, em especial aos relacionados ao transporte hora contratado;

13.3 - Condições de uso e segurança para o fim a que se destina;

13.4 - Identificação interna do número de passageiros;

13.5 - Cinto de segurança individuais e em condições de uso;

13.6 - Tacógrafo de uso diário ou semanal, com discos identificados com data, Km inicial e final, placa do veículo especificação do itinerário, assinatura (especificar tipo de tacógrafo na proposta), sendo este tipo para Transporte de mínimo 28 lugares e 42 lugares;

13.7 - Não será obrigatória, no ato de abertura das propostas, a apresentação da documentação de propriedade do veículo, podendo o participante apresentar nesse ato, somente declaração formal (autenticada) de disponibilidade do veículo. Sendo obrigatória a apresentação de propriedade para o preenchimento do contrato. Ficará estabelecida multa para o caso de não apresentação do veículo declarado (Art. 30, §6º, da Lei 8.666/93);

OBS: As respectivas exigências deverão ser comprovadas no ato da assinatura do contrato.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 – Na hipótese de falha mecânica no veículo que faz o transporte, a contratada deverá dar continuidade ao mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;

14.2 - Entende-se por viagem o percurso desenvolvido de uma extremidade à outra do itinerário de ida e volta;

14.3 – Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do contratante;

14.4 – Cumprir os horários e trajetos fixados pelo contratante;

14.5 – Apanhar os usuários nos locais determinados pelo contratante, no caso de pacientes com problemas físicos, será solicitado ao condutor do veículo a ajuda para a entrada e saída dos veículos dos mesmos;

14.6 – Tratar com cortesia os usuários e os agentes de fiscalização do contratante;

14.7 – Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao contratante, aos usuários ou a terceiros, por dolo ou culpa;

14.8 – Cumprir determinações do contratante;

14.9 – Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

14.10 – Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;

14.11 – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

14.12 – Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almocharifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



- 14.13** – Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- 14.14** – Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;
- 14.15** – Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 14.16** – Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 14.17** – **No ato de assinatura do contrato comprovar mediante documentação regularizada a contratação dos funcionários pela empresa;**
- 14.18** - **A empresa vencedora da licitação obriga-se a transportar somente os usuários indicados pelo município, sendo vedada a utilização para fins diversos deste objeto.**
- 14.19** – **Prever todo necessário para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais previdenciárias, tributáveis, e as demais previstas na legislação específica.**
- 14.20** – **Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.**

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1** - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 15.2** - Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- 15.3** - Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- 15.4** - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo contratante.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 16.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento dos serviços de transporte (viagens), onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos serviços de transporte(viagens) licitadas, nas condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 16.2** - A Prefeitura Municipal de Jaguarão, através de seu Procuradoria Jurídica, enviará formalmente os fornecedores, através do correio, as Atas de registro de Preços para assinatura e posterior devolução à Prefeitura Municipal de Jaguarão, devendo ser devolvidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 16.3** - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata.
- 16.4** - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 16.5** - Caso o fornecedor, primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 16.6** - Ao preço da primeira colocada em cada item ser registrados tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observado a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.
- 16.6.1** - Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almocharifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



16.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

16.8 - A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.9 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O itinerário e horários estabelecidos, poderão ser alterados por aditivo contratual, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte dos usuários, desde que a modificação não ultrapasse o limite de 25% do percurso;

18.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão/RS, ou pelo fone: 0xx. 53.3261.1321, no horário das 08h00min às 12h00min; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

18.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.5 Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



18.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.10 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Objeto; Anexo II - Modelo de Proposta e planilha de custos; Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento Anexo IV – Modelo declaração que não emprega menor, Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento na Lei 123/06, Anexo VII – Ata Registro de Preços, Anexo VII – Planilha com Valores de Referência, Anexo VIII - Anexo VIII - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Jaguarão, 10 de julho de 2013.

Jose Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado
pela Procuradoria Jurídica.
Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almocharifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



Anexo I

Objeto

Constitui objeto da presente licitação a contratação de **empresa para prestar serviço de transporte de usuários do SUS**, conforme especificação abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto:
01	100	Viagens	Aquisição de serviço de transporte em micro-ônibus de no mínimo 28 lugares, mais o motorista, veículo em ótimo estado de conservação, liberado pelo DAER. O mesmo será usado no transporte de usuários do SUS da cidade de Jaguarão para Pelotas e Vice-Versa. As viagens serão solicitadas para a empresa pela Secretaria, conforme a demanda de usuários.
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto:
02	120	Viagens	Aquisição de serviço de transporte em VAN de no mínimo 15 lugares, mais o motorista, veículo em ótimo estado de conservação, liberado pelo DAER. O mesmo será usado exclusivamente para os pacientes do SUS da cidade de Jaguarão para a Cidade de Bagé e Vice-Versa, onde os mesmos recebem tratamento especializado de saúde(reabilitação física e auditiva). As viagens serão solicitadas para a empresa pela Secretaria, conforme a demanda de usuários.
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto:
03	120	Viagens	Aquisição de serviço de transporte em VAN de no mínimo 15 lugares, mais o motorista, veículo em ótimo estado de conservação, liberado pelo DAER. O mesmo será usado exclusivamente para os pacientes do SUS da cidade de Jaguarão para a Cidade de Piratini e Vice-Versa, onde os mesmos recebem tratamento especializado de saúde (dermatologista, urologista e otorrino). As viagens serão solicitadas para a empresa pela Secretaria, conforme a demanda de usuários.
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto:
04	264	Viagens	Aquisição de serviço de transporte em VAN de no mínimo 15 lugares, mais o motorista, veículo em ótimo estado de conservação, liberado pelo DAER. O mesmo será usado exclusivamente para os pacientes do SUS da cidade de Jaguarão para Pelotas e Vice-Versa. As viagens serão solicitadas para a empresa pela Secretaria, conforme a demanda de usuários.
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto:
05	80	Viagens	Aquisição de serviço de transporte em ônibus de no mínimo 42 lugares, com banheiro , mais o motorista, veículo em ótimo estado de conservação, liberado pelo DAER. O mesmo será usado exclusivamente para os pacientes do SUS da cidade de Jaguarão para Pelotas e Rio Grande. As viagens serão solicitadas para a empresa pela Secretaria, conforme a demanda de usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almocharifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



Anexo II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.
PREGÃO PRESENCIAL		019/2013		
EMPRESA:				
ENDEREÇO:		TEL.:		
CIDADE:		UF:	INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF		INSCR. EST.:		
Item	Quant.	Descrição das Viagens		Preço Unitário

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



Anexo III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade
de _____, na Rua/Av. _____
_____, N° _____ representada pelo(a) Sr.(a)
_____, (citar o cargo)
_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de
Identidade n° _____, CPF N°: _____, para
representá-la perante à Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, no **Pregão Presencial**
N°: 019/2013, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as
fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almocharifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa _____, CNPJ Nº:
_____, por seu Contador infra-assinado, declara, sob as penas
da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou
Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Assinatura e Carimbo do Contador

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almocharifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 884.14.552/0001-97, com sede à Av. 27 de janeiro, n.º 422, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **JOSÉ CLAUDIO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF. n.º 52353796087 e RG. n.º 8028812918, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e as Empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** _____, de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Presencial 019/2013**, Decreto Municipal n.º 220/2006, e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª Classificada: Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, Inscrição Estadual n.º, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG n.º..... e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a), na, na cidade de

2ª Classificada (aderente): Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, Inscrição Estadual n.º, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG n.º..... e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a), na, na cidade de

3ª Classificada (aderente): Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, Inscrição Estadual n.º, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG n.º..... e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a), na, na cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de transporte, a ser realizado pelo veículo da categoria tipo:, marca, ano, placas..... e chassi n.º, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade na sua prestação, devendo, para tanto, mantê-los em bom estado de conservação bem como realizar as obrigações deste Contrato e demais requisitos exigidos no Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 019/13.

Parágrafo Único: Na hipótese de falha mecânica no veículo que faz o transporte, o Contratado deverá dar continuidade ao mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado deverá obedecer aos roteiros e horários, conforme especificação do edital de licitação totalizando.....viagens para, e Km rodados

§ 1.0 - O controle de número de viagens realizadas por dia de efetivo trabalho prestado, obedecerá a seguinte sistemática:

I — A cada viagem realizada, ou semanalmente, conforme tacógrafo utilizado, o Contratado deverá fazer a entrega do mesmo, e a lista de passageiros de cada viagem liberada pelo DAER, na Secretaria Municipal de Saúde, devendo este estar devidamente preenchido conforme exigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almocharifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



II — Entende-se por viagem o percurso desenvolvido de uma extremidade a outra do itinerário.

§ 2.0 - O itinerário e horários estabelecidos, poderão ser alterados por aditivo contratual, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de usuários, desde que a modificação não ultrapasse o limite de 25% do percurso.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de de de 2013.

CLÁUSULA QUINTA: Pela prestação do serviço, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ (.....) pela viagem realizada no período mensal, o qual deverá ser efetuado até o 05 (cinco) dias úteis de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação da fatura e dos discos de tacógrafo utilizados no período e lista de passageiros liberada pelo DAER .

§ 1º- Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: Os valores serão revistos a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

Parágrafo Único: Quando houver redução do preço dos combustíveis, também por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços das viagens, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Compete à CONTRATADA:

a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

b) cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE;

c) iniciar os serviços a partir da ordem de serviço da secretaria;

d) apanhar os usuários nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

e) tratar com cortesia os usuários e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

f) responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, os usuários ou a terceiros, por dolo ou culpa;

g) cumprir determinações do CONTRATANTE;

h) submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE;

i) manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

j) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;

k) permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



- l) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
- m) manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- n) manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;
- o) arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- p) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

CLÁUSULA OITAVA: Das normas de trânsito aplicáveis:

- a) Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de passageiros, entre outros.
- b) Os condutores dos veículos deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima permitida para tal veículo; apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renováveis a cada doze meses; apresentar certificado ou carteira comprovando a frequência ao curso especializado a que se refere o transporte hora contratado.
- c) Os condutores deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

CLÁUSULA NONA: Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA : A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todos o período do contrato, todas as condições de habilitação.

§ 1º A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos elencados neste artigo, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 2º Em se tratando de prestação dos serviços por autônomo, a Contratante deverá recolher o percentual, à Seguridade Social, previsto na Portaria nº 1.135, de 05/04/2001, do Ministério da Previdência e Assistência Social, bem como reter 11% (onze por cento) sobre o valor total da fatura, conforme o art. 30, § 40 da Lei 8.212/91, devendo a Contratada destacar o valor correspondente da nota fiscal ou fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Compete ao CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almocharifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



- d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: São direitos e obrigações dos usuários:

- a) receber serviços adequados;
- b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
- d) comunicar ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação do serviço;
- e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvado as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação do serviço de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- 1 – Advertência;
- 2 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de inadimplência contratual sobre o valor mensal do contrato, pela inexecução do objeto contratado, a partir da primeira advertência, até o limite de três notificações, sendo que o número superior de notificações será considerado inexecução total do contrato;
- 3 – Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor total do contrato, após a segunda notificação sem justificativa.
- 4 – Suspensão do direito de participar de licitações com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.
- 5.1 – Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo do contratante falta grave revestida de dolo;
- 5.2 – As sanções previstas nos itens 4 e 5 poderão também ser aplicadas à contratada que:
 - a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 5.3 – As sanções previstas nos itens 1, 4 e 5 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação e serão aplicadas pela Autoridade competente;
- 5.4 – Da inadimplência por força maior ou caso fortuito, o contratado deverá comunicar, por escrito e detalhadamente, à Administração, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para restabelecer o atendimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo usuários, salvo com autorização escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, após ter sido a parte infratora notificada por escrito, para sanar a irregularidade sem direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente contrato encontra-se vinculado ao Instrumento convocatório de origem, bem como as demais disposições reguladoras da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As partes elegem o foro da cidade de Jaguarão, para dirimir dúvidas ou questões, que poderão advir ao presente contrato.

E, por estarem as partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Jaguarão, xx de xxxxxxxx de 2013

Celso Acosta Caetano
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Contratada

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____

Este Contrato se encontra
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



Anexo VII
PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do objeto:	Valor Unitário por Viagem
01	100	Viagens	Aquisição de serviço de transporte em micro-ônibus de no mínimo 28 lugares, mais o motorista, veículo em ótimo estado de conservação, liberado pelo DAER. O mesmo será usado no transporte de usuários do SUS da cidade de Jaguarão para Pelotas e Vice-Versa. As viagens serão solicitadas para a empresa pela Secretaria, conforme a demanda de usuários.	R\$ 572,00
02	120	Viagens	Aquisição de serviço de transporte em VAN de no mínimo 15 lugares, mais o motorista, veículo em ótimo estado de conservação, liberado pelo DAER. O mesmo será usado exclusivamente para os pacientes do SUS da cidade de Jaguarão para a Cidade de Bagé e Vice-Versa, onde os mesmos recebem tratamento especializado de saúde(reabilitação física e auditiva). As viagens serão solicitadas para a empresa pela Secretaria, conforme a demanda de usuários.	R\$ 538,33
03	120	Viagens	Aquisição de serviço de transporte em VAN de no mínimo 15 lugares, mais o motorista, veículo em ótimo estado de conservação, liberado pelo DAER. O mesmo será usado exclusivamente para os pacientes do SUS da cidade de Jaguarão para a Cidade de Piratini e Vice-Versa, onde os mesmos recebem tratamento especializado de saúde (dermatologista, urologista e otorrino). As viagens serão solicitadas para a empresa pela Secretaria, conforme a demanda de usuários.	R\$ 383,00
04	264	Viagens	Aquisição de serviço de transporte em VAN de no mínimo 15 lugares, mais o motorista, veículo em ótimo estado de conservação, liberado pelo DAER. O mesmo será usado exclusivamente para os pacientes do SUS da cidade de Jaguarão para Pelotas e Vice-Versa. As viagens serão solicitadas para a empresa pela Secretaria, conforme a demanda de usuários.	R\$ 288,33
05	80	Viagens	Aquisição de serviço de transporte em ônibus de no mínimo 42 lugares, com banheiro , mais o motorista, veículo em ótimo estado de conservação, liberado pelo DAER. O mesmo será usado exclusivamente para os pacientes do SUS da cidade de Jaguarão para Pelotas e Rio Grande. As viagens serão solicitadas para a empresa pela Secretaria, conforme a demanda de usuários.	R\$ 1.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Av. 27 de Janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____ (a) Sr. _____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES